



EMENDA SUBSTITUTIVA
Nº 12

AO PROJETO DE LEI Nº 54/2022

O art. 6º do Projeto de Lei 54/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 10 anos, contados da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de julho de 2022



Pedro Patrus
Vereador do PT

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM <u>12/7/22</u> <u>1037</u> Responsável pela distribuição

CMBH_DIRLEG-05/jul/22-14:44:06-006766-1